



Desafios Jurídicos Pós-COP 30 no Brasil: Governança Climática, Justiça Ambiental e os Impactos dos Desastres de Barragens em Minas Gerais

Autor(res)

Eduardo Augusto Gonçalves Dahas
Rayssa Lorryne Campos Eufrazio

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

A realização da COP 30 no Brasil intensifica o debate sobre a efetividade dos compromissos climáticos assumidos no âmbito do Acordo de Paris e sua internalização normativa. Nesse cenário, emerge a necessidade de avaliar os desafios jurídicos relacionados à governança climática, à implementação das Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs) e à responsabilização estatal por danos ambientais. A problemática se torna ainda mais relevante diante de desastres socioambientais recentes, como os rompimentos de barragens em Minas Gerais, que evidenciam falhas estruturais na regulação, fiscalização e responsabilização. Esses eventos expõem não apenas impactos ambientais severos, mas também desigualdades sociais e violações de direitos fundamentais, inserindo-se no debate sobre justiça climática e democracia ambiental no Brasil contemporâneo.

Objetivo

Analisar os desafios jurídicos do cenário pós-COP 30 no Brasil, com foco na governança climática, na efetividade das NDCs e na responsabilização estatal, à luz dos impactos ambientais e sociais dos rompimentos de barragens em Minas Gerais.

Material e Métodos

O estudo adota abordagem qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, com base em pesquisa bibliográfica e documental. Foram analisados instrumentos internacionais, como o Acordo de Paris (2015), no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, além de normas nacionais, como o art. 225 da Constituição Federal de 1988, a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e a Lei nº 12.334/2010 (Política Nacional de Segurança de Barragens). Também se examinaram decisões do Supremo Tribunal Federal sobre proteção ambiental e controle de políticas públicas. Utilizou-se, ainda, o método de estudo de caso dos rompimentos de barragens em Minas Gerais, com base em relatórios técnicos e dados institucionais.

Resultados e Discussão

Os resultados evidenciam que, apesar dos avanços na governança climática brasileira, persistem desafios na efetivação das NDCs, conforme o Acordo de Paris. À luz do art. 225 da Constituição Federal, que assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Estado o dever de proteção, os desastres das

VII CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

Emergência Climática e Estado de Direito: Quem Responde Pelo Futuro?



barragens em Minas Gerais revelam falhas na atuação preventiva. Tais falhas contrariam a Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente e prevê instrumentos como o licenciamento ambiental e a responsabilização por danos. Observa-se também a insuficiente aplicação da Lei nº 12.334/2010, que estabelece diretrizes de segurança, monitoramento e gestão de riscos em barragens. Destaca-se a atuação do Supremo Tribunal Federal no controle de políticas públicas ambientais. Ademais, os impactos recaem sobre grupos vulneráveis, contrariando a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF) e evidenciando a necessidade de justiça climática.

Conclusão

Conclui-se que o cenário pós-COP 30 exige o fortalecimento da governança climática no Brasil, com efetiva implementação das NDCs e observância do art. 225 da Constituição Federal. Os desastres em Minas Gerais demonstram falhas na aplicação das Leis nº 6.938/1981 e nº 12.334/2010, evidenciando a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de prevenção, responsabilização e proteção dos direitos fundamentais, com foco na justiça climática.

Referências

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- BRASIL. Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente).
- BRASIL. Lei nº 12.334/2010 (Segurança de Barragens).
- Acordo de Paris, 2015.
- ONU. Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.
- Relatórios do desastre de Mariana (2015) e Brumadinho (2019).
- Decisões do Supremo Tribunal Federal em matéria ambiental.
- SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. Direito Ambiental.